

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade Tomada de Precos N° 2/2021 Data de Abertura da Licitação ...: 15 de Março de 2021. Data de Abertura das Propostas ..: 6 de Abril de 2021. Horário: 09:00 -----Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Monteiro Loubato, com material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo planilha orçamentária e projeto de execução. Ttem Código Quantidade Un. Especificação 1 28303 1,0000 UN Execução de Obra para a ampliação da Escola Municipal Monteiro Loubato, com Material e Mão-de-obra, em conformidade como memorial descritivo cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projeto da obra, sob forma de empreitada global. Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas....: Prefeitura Municipal de Paulo Bento

02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no edital

03 - Prazo de entrega das Propostas: 06/04/2021

Processo Licitatório..... 35/2021

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no edital

05 - Condições de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro

da

06 - Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

I - PREÂMBULO:

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Gabriel Jevinski, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, com abertura para o dia 06/04/2021 às 09:00 horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita a Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.



1.2. Serão consideradas aptos para participarem da presente Tomada de Preços os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

II - OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Seleção de propostas visando a contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Monteiro Loubato, com material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo planilha orçamentária e projeto de execução.

III - DO CADASTRO:

- 3.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento/RS, as licitantes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 3.1.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;



- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- $\underline{ extbf{f})}$ Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida a menos de 10 dias.
- g) Comprovante de idoneidade/não haver restrição de contratar com a

 Administração Pública, junto ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de

 Fornecedoras, emitida a menos de 10 dias.

3.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de pessoa jurídica fornecida pelo CREA/RS, indicando que a empresa possui registro junto ao CREA/RS ou visto no CREA/RS.
- b) Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, o qual será responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato;

3.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- OBS: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou do livro diário contendo o balanço de abertura.
- a.2) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- **3.2.** Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário



do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis em tal forma, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.:As cooperativas além de atenderem todas as exigências do item 6.1 (envelope 01) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; e 8) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 4.1. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.
- 4.2. Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.
- 4.3. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.
- 4.4. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.6 e 4.7 deste Edital.
- 4.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicáveis ao presente certame.



- 4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.7. As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e no art.34, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 4.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atendam os itens 4.6 e 4.7 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 4.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.
- 4.10. O prazo de que trata o item 4.8 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no certame em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, contendo a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO



ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Tomada de Preços N° 2/2021

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

5.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e proposta financeira, observando, respectivamente, as determinações constantes no presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:
- a) Certificado de Registro Cadastral CRC atualizado fornecido pelo Município;
- b) Nome do responsável técnico, com vínculo empregatício ou como sócio da licitante, bem como comprovação de seu registro junto ao conselho de classe competente.
- c) Apresentar atestado de "capacidade técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da EMPRESA, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, de contrato semelhante com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. Deverá ser apresentada a respectiva certidão de acervo técnico (CAT).

Obs.: No que tange aos atestados, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da verificação dos atestados de capacitação técnica serão as seguintes:

- Estruturas de Concreto Armado;
- Revestimentos;
- Estruturas Metálicas;
- d) Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- e) Atestado de Vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município e pelo responsável técnico da empresa licitante.



- e.1) A vistoria ao local da obra deverá ser realizada no dia 29 de Março de 2021, das 07:45 as 12:00 horas, com agendamento prévio pelo telefone 54 3613 0075, com o Engenheiro Civil, sendo que o responsável técnico da licitante, deverá apresentar identidade profissional, documento de vinculação com a empresa e comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU.
- f) Declaração do licitante atestando que não possui em seus quadros societários, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

OBS: Serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor superior ao valor de referência de R\$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil), conforme consta nas planilhas quantitativas orçamentárias em anexo.

- 6.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com assinatura, do outorgante, devidamente reconhecida por autenticidade em cartório/tabelionato.
- 6.3. Se o Certificado de Registro Cadastral CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item 3.1.3, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente Certidão atualizada.

VII - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 7.1. O envelope n° 02 deverá conter:
- a) As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico, e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, contendo:
- a.1) PREÇO UNITÁRIO GLOBAL: Proposto para realização dos serviços, especificando, separadamente, o valor do material e da mão-de-obra.
- **a.2) PLANILHAS DE ORÇAMENTO GLOBAL:** Onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra.
- a.3) Planilha detalhada com a composição do BDI e dos encargos sociais utilizados na composição dos preços unitários.
- a.4) Validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
 - a.5) Local, data e assinatura do signatário.



- a.6) Indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e do banco), para fins de pagamento, caso a empresa reste vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante. Caso os dados não sejam apresentados nesse momento, poderá o licitante o fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, constando em ata os respectivos dados.
- b. A proposta financeira poderá ser elaborada no próprio edital (Anexo III)
 ou em outro papel. Neste último caso, deverá ser descrito perfeitamente o objeto
 como solicitado no ato convocatório.

Observação: A declaração referida nos itens 6.4 e ou 6.5, caso não tenha sido entregue no credenciamento, deverá constar no envelope número 2, sob pena da licitante ficar impedida de exercer os benefícios da LC 123/2006 e suas alterações.

- 7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.
- 7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.
- 8.2. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.
- 8.3. No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.
- 8.4. Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.



- 8.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.
- 8.6. Os envelopes Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 8.7. Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.
- 8.8. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.
- 8.9. As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- 8.10. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.
- 8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.
- 8.12. A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.
- 8.13. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6 deste edital.
- 8.13.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).



- 8.13.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.13.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 8.13.4. O disposto nos itens 8.13 a 8.13.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).
- 8.13.5. Ocorrendo as situações previstas no item 8.13.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

IX - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **9.1.** As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuados em até 90 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão de autorização para início da obra.
- 9.2. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa.
- 9.3. Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao



Engenheiro Civil do Município, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica anterior.

X - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Trânsito e também através do Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

XI - DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação da planilha de medição emitida pelo Engenheiro Civil do Município, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Paulo Bento/RS.
- 11.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 11.4 A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação, pela Contratada do termo de recebimento definitivo da obra, emitido pelo Município.
- 11.5 Como prestação de garantia, a CONTRATADA, exceto Sociedade Cooperativa, se obriga, no ato de pagamento de cada parcela, deixar retido na Tesouraria do Município, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) de caução sobre o valor da parcela ou qualquer outra modalidade de garantia prevista no artigo 56, parágrafo 1° da Lei Federal 8.666/93. A referida importância será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.365.0117.1370.4.4.90.51.99.00.00 06.02.12.365.0117.1371.4.4.90.51.99.00.00

XII - DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o



fornecimento do objeto a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de Menor Preço Unitário, conforme descrito anteriormente.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 15.1. Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.
- 15.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax ou por e-mail.



- 16.2. A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.
- 16.3. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.
- 16.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5. O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6. A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito.
 - 16.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
 - I declaração do menor;
 - II declaração de enquadramento para ME e EPP;
 - III modelo de proposta financeira;
 - IV minuta do contrato.
- 16.8. A Lei Federal n° 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.
- 16.9. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.
- 16.10. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste



edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XVII - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

- 17.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.
- 17.2. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração ou através do telefone: (54) 3613.0092.
- 17.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 15 de Março de 2021.

Gabriel Jevinski
Prefeito



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação Tomada de Preços N° 2/2021

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A empresa			inscrita	no CNPJ	sob
n°	, por in	ntermédio de s	seu represer	itante lega	l o(a)
Sr.(a)		portador (a)	da Cartei	ra de Iden	tidade
n°	e do CPF n°		, DECLARA,	para os f	ins do
disposto no inciso	V do artigo 27 da	Lei n° 8.666	6, de 21 de	junho de	1993,
acrescido pela Lei	n° 9.854, de 27 de	outubro de 199	99, que não	emprega me	nor de
dezoito anos em tra	balho noturno, peri	goso ou insal	ubre e não	emprega me	nor de
dezesseis anos.					
Ressalva: empr	rega menor, a partir	de quatorze a	nos, na con	dição de ap	rendiz
	, em	de		de 2021.	
Nome completo e as	ssinatura do represe	entante legal o	da empresa		



ANEXO II

Ref. ao Processo de Licitação **Tomada de Preços Nº 2/2021**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

	A	empresa	à						_,	inscri	ita	no	CNPJ	sob
n°					, pc	r mei	o de	seu I	Respo	onsável	l Leç	gal e	Contad	or ou
Técni	СО	Contábil,	DECLA	RA, sob	as p	enas	da le	i, qu	ıe:					
a)	er	nquadra-se	e na sit	tuação	de mi	croem	presa	ou e	empre	sa de	pequ	eno p	orte;	
b)	0	valor da	receita	bruta	anual	da s	ocieda	ade, 1	no úl	timo e	xerc	ício,	não ex	cedeu
	0	limite fi	.xado no	s inci	sos I	e II	, art	. 3°,	da I	Lei Co	mplen	nentar	n° 12	3/06;
c)	nâ	ăo se enqu	ıadra en	n quais	quer	das h	ipóte	ses d	e ex	clusão	rela	aciona	adas no	art.
	3 9	°, § 4°, i	incisos	I a X,	da m	nesma	Lei.							
	РС	or ser exp	ressão	da ver	dade,	firm	amos	a pre	esent	e.				
					em	de					de	2021	•	
		Nome co	ompleto	e assi	inatur	a do	repre	senta	ante	legal	da e	 empres	a	
Nome	e c	ompleto,	número	de ins			CRC e da em			ra do	Cont	ador (ou Técr	nico



ANEXO III

Processo Licitatório..: 35/2021

Modalidade: Tomada de Preços N° 2/2021

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1		Execução de Obra para a ampliação da		
		Escola Municipal		
		Monteiro Loubato,com Material e		
		Mão-de-obra, em conformidade como memorial		
		descritivo cronograma físico financeiro,		
		planilha orçamentária e projeto da obra,		
		sob forma de empreitada global.		
		Valor de Referência: 165.000,0000		
		Marca:		
Fornecedo Endereço CNPJ Cidade	:			
Telefone	:	Fax:		
Demais co	ondições conf	Forme Edital da Tomada de Preços nº		
Validade	da Proposta:	: 60 (sessenta) dias		
Demais co	ondições conf	Forme descrito no edital da Tomada o	de Preços N° 2	2/2021
Data da I	Proposta:	_ / /		

Nome e Assinatura do Representante Legal Carimbo: